



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe

1

Terça-feira • 3 de Março de 2020 • Ano V • Nº 1797

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe publica:

- **Portaria Nº. 014, de 03 de Março de 2020** - Concede Licença Ambiental ao Posto de Combustível Jacuípe.

## ***Imprensa Oficial***



Gestão transparente.  
Os atos do gestor são publicados  
no Diário Oficial próprio do município.

**autonomia**  
**Modernidade**  
**Transparência**

Gestor - Erismar Almeida Souza / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação  
São José do Jacuípe - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: TA76VPOPCO2NRRYV9NIMFW

## Portarias



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE-BA**  
AVENIDA JOSÉ VILARONGA RIOS, S/N, SÃO JOSE DO JACUIPE-BA.  
CNPJ 16.443.632/0001-60 - SITE: [www.saojosedojacuipe.ba.gov.br](http://www.saojosedojacuipe.ba.gov.br)  
E-mail: [prefeiturasaojosedojacuipe@hotmail.com](mailto:prefeiturasaojosedojacuipe@hotmail.com)



### PORTARIA Nº. 014, DE 03 DE MARÇO DE 2020

**O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, ESTADO DA BAHIA**, representado nesse ato pelo Prefeito **Erismar Almeida Souza**, no uso de suas atribuições legais.

#### Resolve:

**Art. 1.º** - Conceder **LICENÇA AMBIENTAL**, válida pelo prazo de um ano, à empresa **POSTO de Combustível Jacuípe**, inscrita no CNPJ sob o nº **01.090.254/0001-90**, localizada Av. Rodoviária nº10, Sede, Centro CEP: 44.698-000, São José do Jacuípe - BA, nas coordenadas 11°26'.43.28"S 39°52.57.63"O; inserida na Zona permitida a este tipo de empreendimento, para operar a atividade de comércio varejista de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores, (gasolina, etanol, diesel S 500, diesel S-10).

#### **Art. 2º - Dos Condicionantes:**

**I** - Acondicionar e enviar para tratamento e/ou disposição em instalação devidamente licenciada para este fim, os resíduos perigosos gerados em decorrência das operações de armazenamento e manipulação de produtos combustíveis;

**II** - Dar destinação adequada aos efluentes provenientes dos Sistemas de Separação Água/Óleo (SAO), lançando-os na rede pública de esgotos, após tratamento para adequação aos padrões de lançamento estabelecidos pelo CONAMA, ou em corpo hídrico, desde que obtida à devida outorga ou sua dispensa, emitida pelo INEMA;

**III** - Implantar e operar os Sistemas de Abastecimento com Tanques Subterrâneos de Combustível (SASC) conforme as normas e critérios estabelecidos na NBR 13.786 da ABNT (Posto de Serviço – Seleção dos Equipamentos para Sistemas para Instalações Subterrâneas de Combustíveis);

**IV** - Dotar as áreas de abastecimento e descarga dos sistemas com tanques subterrâneos de piso de concreto impermeabilizado e canaletas para coleta dos efluentes líquidos, os quais deverão ser direcionados para o Sistema de Separação Água/Óleo (SAO);

**V** - Efetuar teste de estanqueidade nos tanques subterrâneos, inclusive tanques de óleo queimado, tubulações e conexões, em conformidade com a NBR 13.784 da ABNT (Detecção de Vazamento em Postos de Serviço), com a seguinte periodicidade:

- Tanque de parede dupla com monitoramento intersticial contínuo – a cada 5 anos;
- Tanque de parede simples – a cada 2 anos;
- Tanque de parede dupla – a cada 3 anos.

**VI** - Interditar imediatamente a operação dos tanques subterrâneos que acusarem vazamento após o teste de estanqueidade. As operações de retirada e destinação dos tanques deverão ser realizadas de acordo com a NBR 14.973 (Posto de serviço - Remoção e Destinação de Tanques Subterrâneos Usados), da ABNT, devendo a sua destinação final estar de acordo com as normas ambientais vigentes;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE-BA**

**AVENIDA JOSÉ VILARONGA RIOS, S/N, SÃO JOSÉ DO JACUIPE-BA.**

**CNPJ 16.443.632/0001-60 - SITE: [www.saojosedojacuipe.ba.gov.br](http://www.saojosedojacuipe.ba.gov.br)**

E-mail: [prefeituradesaojosedojacuipe@hotmail.com](mailto:prefeituradesaojosedojacuipe@hotmail.com)



**IX** - Promover o treinamento dos empregados, visando orientar a adoção de medidas de prevenção de acidentes e ações cabíveis imediatas para controle de situações de emergências de risco;

**X** - Deverão ser realizadas manutenção e limpeza na drenagem da ilha de bombas e nas caixas separadoras de água/óleo (SAO);

**XI** - Indenizar ou reparar os danos causados pelo empreendimento ao meio ambiente independentemente da existência de culpa, conforme previsto na Constituição Federal e Estadual bem como nos demais instrumentos legais e normativos aplicáveis;

**XII** - A empresa deverá manter cópia atualizada dos comprovantes da destinação do óleo usado e embalagem contaminada com óleo, para empresas credenciadas na ANP e licenciadas no órgão ambiental competente;

**XIII** - Seguir as recomendações da Portaria nº 3.214 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) – NR 23, relativa aos equipamentos de combate a incêndio.

**Art. 3.º** Esta LICENÇA tem como, cópia dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, deverão ser mantidos disponíveis à fiscalização da secretaria e demais órgãos do sistema.

**Art. 4.º** Esta LICENÇA AMBIENTAL, poderá ter seu prazo de validade prorrogado desde que o requerente faça a solicitação, atenda as condicionantes estabelecidas e o Órgão Ambiental se certifique das execuções.

**Art. 5.º** Esta Licença entrará em vigor na data de sua publicação. O responsável pelo empreendimento deverá requerer a **Renovação da presente Licença** com Antecedência Mínima de **120 dias da expiração** do seu prazo de validade.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São José do Jacuípe - BA, 03 de março de 2020.

**RODRIGO ALMEIDA GONÇALVES**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Agricultura

**ERISMAR ALMEIDA SOUZA.**

Prefeito Municipal